



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 285/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 16 de Junho de 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de link dedicado ao acesso a Internet via fibra ótica, com velocidade mínima de 5Mb Download para e 5Mb para Upload, para atender as necessidades do novo centro de saúde do município de Jardim Alegre, em conformidade com o caput, art. 25 da Lei 8.666/93

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 067/2016, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação **para a contratação supramencionada**, perfazendo o valor total de **R\$ 8.317,80 (oito mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, tendo como contratada a seguinte proponente: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, ao que se refere: taxas de inscrição e taxa de arbitragem. Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a inviabilidade de competição, vedação de preferência, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, 16 de Junho de 2016.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal